

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

Lei Nº 36

Autoriza aposentadoria de funcionário com vencimentos integrais e dá outras providências.

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei|-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aposentar, com vencimentos integrais, o cidadão José Cleto Duarte que vem exercendo as funções de Encarregado do Mercado Municipal.

Paragrafo unico - para os efeitos desta artigo, fica incorporado aos salarios, o abono de familia de que trata o decreto-lei municipal nº 78, de 30/1/46.

Art. 2º - Fica aberto o credito especial de Cr\$1.605,00, para ocorrer a despesa, no corrente exercicio, com a aposentadoria determinada no art. 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contem.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 30 de setembro de 1948

- a) Horácio Capistrano de Alckmin, Prefeito Municipal
- a) José Junqueira, Secretário.